

DECRETO Nº 34 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros conselheiros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON/VG (Gestão 2025/2027), e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON/VG, os seguintes membros:

§1º Coordenador Executivo do Proco/VG:

- a) Presidente: Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira.
- b) Suplente: Juliana Grima dos Santos.

§2º Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL:

- a) Titular: Hallyson Vieira de Melo.
- b) Suplente: Edson Trombine Leite Júnior.

§3º Representante da Vigilância Sanitária Municipal:

- a) Titular: Caroline Mendes de Souza.
- b) Suplente: Joelson Otavio de Jesus.

§4º Representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

- a) Titular: Delci Baleeiro Souza Junior.
- b) Suplente: Eliton Franco Cândido.





§5º Representante da associação ou entidade representativa dos Fomecedores:

a) Titular: Célio Carlos Santos Ferreira.

b) Suplente: Luis Roberto Adversi Silva

§6º Representante da Associação que atenda aos requisitos do inciso IV, do artigo 82, da Lei Nacional nº 8.078/1990:

a) Titular: Albertina Aparecida Alves.

b) Suplente: Rosa Maria Morceli.

§7º Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT:

a) Titular: Vagner Spigeul Junior.

b) Suplente: Miruxy Oliveira Soares da Silva.

§8º Representante da Poder Legislativo Municipal:

a) Titular: Bruno Lins Rios.

b) Suplente: Raul Coelho Curvo.

Art. 2º O Conselho será presidido pela Servidora Municipal, Sra. Carolina Barbosa Costa Arruda Moreira, e na sua ausência, pela sua suplente.

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG – reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 4º Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no período de 01 (um) ano.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 50/2021 e suas alterações.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 04 de abril de 2025.



FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

dioviniii@gmail.com, em **substituição** ao servidor Sra. STEFFANY LORRANN SANTOS CARNEIRO, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n° 213/2024**, firmado com a empresa **SORRISO PRIME MULTI SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 28.955.196/0001-97, cujo o objeto é “Prestação de serviços de profilaxia predial em atendimento a todas as unidades de saúde – primária, secundária, terciária, vigilância em saúde, centro odontológico e prédios pertinentes a Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande”, com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/01/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de abril de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar-condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é R\$191.369,00 (*Cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e nove reais*)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 03/04/2025.

Várzea Grande, 03 de abril de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

DECRETO N° 34 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros conselheiros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON/VG (Gestão 2025/2027), e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON/VG, os seguintes membros:

§1º Coordenador Executivo do Proco/VG:

a) Presidente: Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira. b) Suplente: Juliana Grima dos Santos.

§2º Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL:

a) Titular: Hallyson Vieira de Melo. b) Suplente: Edson Trombine Leite Júnior.

§3º Representante da Vigilância Sanitária Municipal:

a) Titular: Caroline Mendes de Souza. b) Suplente: Joelson Otavio de Jesus.

§4º Representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

a) Titular: Delci Baleeiro Souza Junior. b) Suplente: Eliton Franco Cândido.

§5º Representante da associação ou entidade representativa dos Fornecedoros:

a) Titular: Célio Carlos Santos Ferreira. b) Suplente: Luis Roberto Adversi Silva

§6º Representante da Associação que atenda aos requisitos do inciso IV, do artigo 82, da Lei Nacional n° 8.078/1990:

a) Titular: Albertina Aparecida Alves. b) Suplente: Rosa Maria Morceli.

§7º Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT:

a) Titular: Vagner Spigeul Junior. b) Suplente: Miruxy Oliveira Soares da Silva.

§8º Representante da Poder Legislativo Municipal:

a) Titular: Bruno Lins Rios. b) Suplente: Raul Coelho Curvo.

Art. 2º O Conselho será presidido pela Servidora Municipal, Sra. Carolina Barbosa Costa Arruda Moreira, e na sua ausência, pela sua suplente.

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG – reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 4º Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG, o representante que, sem mo-

tivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no período de 01 (um) ano.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 50/2021 e suas alterações.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 04 de abril de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 32 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 30, de 05 de junho de 2024, e sobre os novos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande - CMDRVG, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 16/1997; e

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei 5.370/2024, a qual dispõe sobre a participação da Ordem dos Advogados do Brasil junto aos Conselhos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande – CMDRVG:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Várzea Grande:

- a) Ricardo Alexandre da Costa Amorim - Presidente
- b) Leandro Luiz da Silva - Vice-Presidente

II – Câmara Municipal de Várzea Grande:

a) **Cilço da Cruz Filho – Titular**

b) **Wender Silva Campos Madureira dos Santos - Suplente**

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer:

- a) Mônica Aparecida Gonçalves – Titular
- b) Ana Carolina Rabello da Silva – Suplente

IV – Associação dos Agricultores Familiares P.A. Nossa Senhora Aparecida I:

- a) Naildo dos Santos – Titular
- b) José Ribamar Souza Oliveira – Suplente

V – Associação dos Trabalhadores Rurais da Comunidade P.A. Sadia III:

- a) Josemiro Gomes das Neves – Titular
- b) Paulo da Silva Porto – Suplente

VI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Várzea Grande:

- a) Miguel Francisco dos Santos – Titular
- b) Francisco Mastim – Suplente

VII – Produtores Rurais do Limpo Grande:

a) Admilson Clemente da Silva – Titular

b) João Paulino da Silva – Suplente

VIII – Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER:

a) Nivaldo Ponciano Coelho – Titular

b) Gislaine Ribeiro da Silva Araújo – Suplente

IX – Associação Agrícola do Formigueiro e Parque Boa Vista:

a) Jairo Antônio da Silva Borges – Titular

b) Evilasio Braga – Suplente

X – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA

a) Tiago André da Silva – Titular

b) Edson Silva da Cunha – Suplente

XI – Instituto de Defesa Agropecuária do Estado do Mato Grosso – INDEA

a) Danilo Ribeiro do Couto – Titular

b) Kelen Regina Malhado de Siqueira – Suplente

XII – Secretaria de Estado Agricultura Familiar

a) Magna da Fonseca Chagas – Titular

b) Indira Messias Nasser – Suplente

XIII – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

a) Adriana Quixabeira Machado – Titular

b) Leny Rosa Filho – Suplente

XIV – Sistema de Crédito Cooperativo – SICRED

a) Mateus Barbizan – Titular

b) Diego dos Santos Souza – Suplente

XV – Banco do Brasil

a) Gislene Aparecida Peperario – Titular

b) Michel Mansho – Suplente

XVI – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

a) Danielly Cristina Yamazak – Titular

b) Luara Eugênia Paiva de Almeida Amaral – Suplente

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 30, de 05 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito até 05 de junho de 2025

Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO Prefeita Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025

Processo nº 1027392/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO através de chamamento público, objetivando o cadastramento de unidades de produção e beneficiamento de pescados que possuam selo de qualificação SIF, SISE ou SIM, interessados em comercializar os pescados in natura no evento “VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos”, a ser realizado nos dias 16 a 18 de abril de 2025. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, o Senhor Ricardo Alexandre da Costa Amorim, observados os preceitos legais da lei n. 14.133/